



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0094

MACAPÁ, 22 DE MAIO DE 1989 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0010 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0137/89-GAB/SEGUP-AP.

CONSIDERANDO o Decreto (E) nº 044/89 de 09 de maio de 1989, do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, declarando "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/89-COTEDEC/AP, de 11 de maio de 1989, declarando "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no município de Laranjal do Jari, mais precisamente, na margem esquerda do Rio Jari, trecho compreendido entre a foz e a Cachoeira de Santo Antonio;

CONSIDERANDO os sérios riscos epidêmicos a que estão sujeitas as comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que as redes de distribuição de água que servem a sede do município e a Vila de Beiradinho encontram-se contaminadas em face dos vazamentos existentes nas tubulações.

CONSIDERANDO que a Usina Termoeletrica que abastece a sede do município foi afetada, estando inoperante;

CONSIDERANDO que seis (06) crianças já faleceram vítimas de afogamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto (E) nº 044/89 de 09 de maio de 1989, do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari que declara "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no município e a Resolução nº 003/89-COTEDEC/AP, que declara "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" na margem esquerda do Rio Jari, trecho compreendido entre a foz e a cachoeira de Santo Antonio;

Art. 2º - Este Decreto, com prazo de sessenta (60) dias entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá (AP), 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0851 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 14, § 2º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0137/89-GAB/SEGUP-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão II, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe do Comissariado de Polícia de Ferreira Gomes, Código DAI-201.2, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, em decorrência da dispensa do servidor, ANTONIO CEZAR OLEASTRO SOTELO.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0852 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0133/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Título Precário o servidor Walfredo Moura de Azevedo Costa, Agente de Polícia, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de Confiança de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Porto Grande, Código DAI.201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0853 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0132/89-GAB/SEGUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a título precário, JOVINA PANTOJA MARI, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotada na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de confiança do Delegado-Chefe da 2ª Delegacia de Polícia da Capital, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia da Capital-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor, JOSÉ WILSON NERY JUCÁ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0854 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0134/89-SEGUP-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a título precário, ANTONIO CEZAR OLEASTRO SOTELO, Escrivão de Polícia, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Calçoene, Código DAI.201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor, WALFREDO MOURA DE AZEVEDO COSTA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0855 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0140/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Título Precário o servidor RAIMUNDO DA SILVA SOUTO, agente de Polícia, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a Função de Confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, Código DAI.201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa da servidora JOVINA PANTOJA MARI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador substituto

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 013/89-DETRAN/AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 0147 de 10 de março de 1989;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista GIL CONSTÂNCIA DE LIMA RODRIGUES, prontuário nº 139058990-AP, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87 em seu artigo 82, por ter infringido o artigo 83, I e XII, do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito, em Macapá-AP, 31 de março de 1.989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ
Diretor Geral DETRAN/AP

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ - AEAP

CGC 04.173.506./0001 - 53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Economistas do Amapá - AEAP, em conformidade com Art. 35, item II, do ESTATUTO DA ENTIDADE, convoca os Srs. associados a participar da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da Secretaria de Administração do Estado no próximo dia 24 do corrente, com início às 09:00, e término 17:00 h. para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Associação, assim com os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

2. O que ocorrer.

Macapá (Ap), 16 de maio de 1989

CLÁUDIO CLAYER DE O. MONTEIRO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHÉCO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20
* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18
Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1.989, PARA CIÊNCIA E AS
DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

OS PROCESSOS ABAIXO REALCIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE
GUINTESENTENÇAS: ".... Isto Posto, com fulcro no art.
284, § Único, do Código de Processo Civil, perfeitamente
aplicável à espécie, INDEFIRO a petição inicial. Arquivem
-se os Autos, dando-se baixa. Sem custas. Publique-se, re-
gistre-se e intime-se. Macapá, 11 de abril de 1.989- Má-
rio Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.063/88 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Requeren-
te: JOSÉ ALTINO de O. e ELCIRA C. P. (Adv.: José Luiz CA
LANDRINI).

Proc. nº 22.065/89 - ATENTADO À LIDE - Requerente: Z. PU
BLICIDADE LTDA. (Adv.: José Luiz Calandrini). Requerido:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (Adv.:).

Prpc. nº 22.201/89 - JUSTIFIBACÃO JUDICIAL - Justificante
MARIA ANA FERREIRA DA SILVA (Adv.: Conceição das Graças
Amoras Mira).

Proc. nº 20.064/88 - ALVARÁ - Requerentê: MATILDE DOS SAN-
TOS MACIEL (Adv.: Maria do Socorro Pinto).

Proc. nº 20.65/87 - ALVARÁ - KLINGERLI do N. F. (Adv.:
Maria do Socorro Pinto).

Proc. nº 20.104/87 - EXECUÇÃO - Exequente: RODOMAR LTDA (
Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: J. L. Ribeiro (
Adv.: não constituiu).

Proc. nº 20.106/87 - RODOMAR LTDA - AÇÃO DE EXECUÇÃO - (A
advogado: Cícero Borges Bordalo). Executado: M. SANTOS (
Adv.: não constituiu).

Proc. nº 108/87, digo, 20.108/87 - EXECUÇÃO - Exequente:
RODOMAR LTDA. (Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado
NUNES E SOUZA LTDA. (Adv.: não constituiu).

Proc. nº 20.110/87 - EXECUÇÃO - Exequente: RODOMAR LTDA (
Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: ALFAIA T. SIL-
VA LTDA; (Adv.: não constituiu).

Proc. nº 20.112/87 - EXECUÇÃO - Exequente: RODOMAR LTDA(
Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: C. G. DA SILVA
(Adv.: não constituiu).

Proc. nº 20.357/87 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: MARIA
YGACY RODRIGUES (Adv.: Nilson Alves Costa).

Proc. nº 20.411/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PÓS MOR-
TE - Requerente: MARIAN, digo, MARINA VALENTINA DO CARMO
(Adv.: Wagner Fernando Silva). Requerido: JOÃO B. do C.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE
GUINTESENTENÇAS: "... Com supedâneo no art. 794, inc.
I, do CPC, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do paga-
mento. Determino que se procedam as anotações de estilo e
pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição
e, arquivem-se os autos. Intreguem-se os documentos ao
devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver
P. R. I. Macapá, 14 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de
Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 20.752/88 - EXECUÇÃO - Exequente: PETROBRÁS
DISTRIBUIDORA S/A (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos)
Executado: ADEPEL - Amapá Derivados de Petroleo LTDA (A
advogado: não constituiu)

Proc. nº 20.924/88 - EXECUÇÃO - Exequente: CINAURA MACIEL
MODESTO (Adv.: Eduardo Contreras). Executado: ESTELITA
DOS SANTOS SILVA (Adv.: não constituiu).

Proc. nº 20.164/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Reque-
rente: RENAN de O. C. (Adv.: Abenor Fena Amanajás). Re-
querido: PAULO S. G. (Adv.: não constituiu). Sentença: "...
.... Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento
do mérito, nos termos do Art. 267, inc. II, do CPC. Custas
~~ex lege~~, digo, ex lege § OBS.: vide a fls. 03)

Proc. nº 20.164/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Reque-
rente: RENAN de O. C. (Adv.: Abenor Fena Amanajás). Re-
querido: PAULO S. G. (Adv.: não constituiu). SENTENÇA: "...
.... Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamen-
to do mérito, nos termos do art. 267, inc. II, do CPC. Gus-
tas ex lege. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na
distribuição e arquivem-se. P. R. I. Macapá, 20 de abril
de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.459/87 - PEDIDO DE TRADUÇÃO DE REGISTRO DE
NASCIMENTO. - Requerente: MARIA ROSA DA SILVA FONSECA (A
advogado: Aldenor Sales da S. Fonseca). SENTENÇA: ".....
Isto Posto, com fulcro no art. 267, inc. III, do CPC., jul-
go extinto o processo. Sem custas. Após o trânsito em jul-
gado, arquivem-se. P. R. I. Macapá, 13 de abril de
1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 20.518/87 - SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL - Requeren-
tes: JORGE JOSÉ A. da S. e RUTH ENEIDA N. A da S. (Adv.:
José Luiz Calandrini de Azevedo). SENTENÇA: "... Isto Pos-
to, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos
termos do art. 267, inc. II, do CPC. Custas ex lege. Transi-
tado esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arqui-
vem-se. P. R. I. Macapá, 20 de abril de 1.989- Mário Gurty-
ev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 20.697/88 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: JO-
SÉ W. B. G. e outros (Adv.: Sandra Ferreira). Executado
JOSÉ L. P. G. (Adv.:). SENTENÇA: "... Isto Posto, com fu-
lcro no art. 267, inc. III, c/c art. 598, do CPC, julgo
extinto o processo. Sem custas. Após o trânsito em julga-
do, dê-se baixa e arquivem-se. Sem custas. P. R. I. Macapá
15 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Di-
reito. "

Proc. nº 20.776/88 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: DINAIR
PAES DO CARMO (Adv.: Amílcar Benjamin do Carmo) SENTENÇA
"..... Isto Posto, com fulcro no art. 284, § Único, c/c o

art. 273, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial. Custas pela requerente. Pagas estas dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapá, 15 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.153/89 - ALIMENTOS- Requerente: ROBSON S. da C. e outra (Adv.: Nildo Josué Fontes Leite). Requerido: Francisco E. C. da C. (Adv.:). SENTENÇA: "..... HOMOLOGO, para que produza os jurídicos efeitos, p acordo celebrado pelas partes e, em consequencia, julgo extinto o processo. Sem custas eis que as partes são pessoas juridicamente pobres. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publicada em audiência. Registre. Macapá, 15 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 22.174/89 - ALIMENTOS- Requerente: SANDRO J. dos S. A. e outra (Adv.: Vera de Jesus P. Correa). Requerido JOSÉ MARIA da S. A. (Adv.:); SENTENÇA: ".... HOMOLOGO, para que produza os direitos o acordo celebrado pelas partes e, em consequencia, julgo extinto o processo, determinando à Secretária que expeça ofício à empregadora do requerido ratificando os termos do ofício de fls. 09 e esclarecendo os alimentos no mesmo comunicado foram transformados em definitivos. Após o trânsito em julgado, Arquivem-se os autos. Pagas as custas finais, dê-se baixa. Publicada em audiência. Registre-se. Macapá, 24 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.212/89 - EXECUÇÃO - Exequente: L. ALCANTARA- (Adv.: Vera de Jesus Pinheiro Correa). Executado: CADUCEU COM. e REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv.:). Sentença: "... Com supedaneio no art. 794, inc. I, do CPC declaro EX TINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P. R. I. Macapá, 18 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 22.342/89 - REINTEGRAÇÃO POSSE - Requerente: OCEANO ATALNICO DA SILVEIRA SOUZA (Adv.: Ruy polonhó) Requerido: DOUGLAS PINHEIRO DE MORAES (Adv.:). SENTENÇA: "... HOMOLOGO, para que produza seus regulares efeitos, a desistência de fls. 18, dos autos da Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, processo nº 22.342/89.... Em consequencia, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII - do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 24 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 20.130/87 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA - Requerente: SEBASTIÃO AMORIM DO NASCIMENTO

Proc. nº 22.130/87 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA - Requerente: SEBASTIÃO AMORIM do N. (Adv.: Abenor Pena Amanajás) Requerido: MARIA N. M. do N. (Adv.:). Sentença: "..... Em consequencia, julgo extinto o processo, EX VI do art 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 24 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. Nº 22.025/88 - ALVARÁ JUDICIAL- Requerente: MARIA DOS SANTOS PEREIRA (Adv.: José Luiz Calandrini). SENTENÇA: "... MARIA DOS SANTOS PEREIRA, por seu advogado, requereu alvará para levantamento de importância deixada no Banco do Brasil S/A por seu pai falecido. Ouvido, o Ministério Público opinou favoravelmente. Isto posto, deferido o pedido. P. R. I. Macapá, 07 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.098/89- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: AUTO LATINA FINANCIADORA S/A (Adv.: Humberto Vasconcelos). ' Requeridos: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA, AURISBERTO DAS NEVES BARRETO e MANUEL ALBUQUERQUE RIBEIRO. (Adv.:) SENTENÇA: /".... Isto Posto, julgo procedente o pedido em relação a primeira suplicada e excluo da relação processual os aválistas AURISBERTO DAS NEVES BARRETO e MANUEL ALBUQUERQUE RIBEIRO. Em consequencia consolida a suplicante na posse plena e direta, bem assim na propriedade exclusiva do veículo, condenando a suplicada remanescente a suportar as despesas do processo e os honorários dos patronos da causa, estes arbitrafs em 10% (dez por cento) do valor da ação. P. R. I. Macapá, 10 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.263/89 - EMBARGO À EXECUÇÃO - Embargante: PAULO MARIT, digo, MARTINS (Adv.: Sebastião Coelho da Silva) Embargada: JOÃO BRITO FIGUEIREDO (Adv.: Ubirajara Ephina). Despacho: " J. Admito a emenda. Entretanto, considerando que a constrição judicial incidu sobre bem imóvel, antes de abrir prazo do embargado, deverá a esposa do executado/embargante ser intimado da penhora. Providencie-se. Macapá, 03 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

O presente EXPEDIENTE será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dez dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, ELISMAR PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Nº 601 - Requerente: CLINESP ESPECIALIZADAS S/C LTDA - Requerida: RODVÍARIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA - DESPACHO: " R. e A. Para o cumprimento, aguarde-se o comparecimento do preposto da Sídica, cujo nome consta do aditamento. I. Macapá, 05.05.89. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.860 - Exequente: INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. (Adv. Dr.ª Maria de Fátima Oliveira). Requerido, digo Executado: RAIMUNDO MARQUES GALENO: (Adv.:). DESPACHO: " Ao exequente. I. Macapá, 26 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL - proc. nº 2.240 - Exequente: COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos. (Adv. Adilson Oliveira e Silva). Executado: IAPAS - Instituto de Administração da Previdência Social. (Adv. Joaquim Moreira Rocha). DESPACHO: " Autentiquem-se os documentos acostados por cópias xerográficas. I. Macapá, 27 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.462/89 - Exequente: LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO. (Adv. digo). Exequente: INTER - INSTITUTO JURÍDICOS DAS TERRAS RURAIS. (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO. (Adv.:). DESPACHO: " Ao exequente. I. Macapá, 04 de maio de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.483 - Exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER. (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO DIAS CARDOSO. (Adv.:). DESPACHO: " Ao exequente. I. Macapá, 26.04.89. (a). Mário

Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 13.932 - Exequente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Executados: CONSTRULIMA - CONSTRUÇÃO LIMA LTDA E OUTROS. (Adv. Ubirajara Valente Éphina). DESPACHO: " J. 1) Restabeleço a ordem de prisão. 2) Revogo a ordem contida no ítem anterior, à Contadoria para atualizar o valor do débito, considerando o depósito de fls. 18. Após, voltem conclusos. Macapá, 31 de março de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 14.272 - Requerente: MARIA N. A. CARDOSO; (Adv. Cicero Borges Bordalo) Requerido: ENILTON J. CARDOSO. (Adv. Marly Porpino Nunes) DESPACHO: " J. Nada a provar, eis que a sentença, esgotou a pretensão jurisdicional. Entretanto, a requerente poderá deduzir seu pleito em procedimento próprio. I. Macapá, 02 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 17.749 - Exequente: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. (Adv. Margarete Santana dos Santos). Executado: RAIMUNDO CARDOSO GURJÃO. (Adv.:). DESPACHO: " Diga a exequente sobre a promoção do Oficial de Justiça (fls. 21). I. Macapá, 03 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAS - Proc. nº 18.022 - Apelação Civil nº 15593). Requerente: Moacir Barbosa da Souza. (Adv. Aldenor Sales da F. Fonseca). Requerido: CINIRA DO CARMO FARIAS DA SILVA. (Adv. Cleo Farias de Araújo). DESPACHO: " Digam sobre a avaliação de fls. 107 em cinco dias. I. Macapá, 04 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE COBRANÇA - Proc. nº 19.258 - Requerente: FONSECA & SOARES LTDA. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho), Requerido: T. LEITE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. (Adv. José Luiz Calandrini). DESPACHO: " Intime-se o perito a prestar compromisso. Intimem-se por mandado. Macapá, 04.05.1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.860 - Exequente: ADILSON FERREIRA MONTEIRO. (Adv. Eduardo Freire Contreras). Executado: CONSTRUTORA GUAÇU LTDA. (Adv.:). DESPACHO: " Ao exequente. I. Macapá, 27 de abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.986 - Exequente: BANCO REAL S/A - (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: N.J.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. (Adv.:). DESPACHO: " Venha a indicação do leiloeiro, em cinco dias. I. Macapá, 04.05.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

INTERDIÇÃO - Proc. nº 20.122 - Requerente: TEREZINHA GUALBERTO DA ROCHA ARAUJO. (Adv. Nilson Alves Costa). Requerido: WALTER BANHOS DE ARAUJO. (Adv.:). DESPACHO: " À requerente para promover o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. I. Macapá, 26.04.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL - Proc. nº 20.132 - Requerentes: ERMENEGILDA M. G. B. BARBOSA e ESTENIO M. BARBOSA. (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira). DESPACHO: " Manifeste-se a autora. I. Macapá, 04.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 20.138 - Requerente: MARIA JOSE TAVARES DE ARAUJO. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Requerido: MANOEL F. S. OLIVEIRA. (Adv. Cicero Borges Bordalo). DESPACHO: " J. Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 24 vº. I. Macapá, 02.05.1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 20.200 - Requerente: JORGE

BATISTA DE ALMEIDA. (Adv. Hiromi Sanada). Requerido: FAZENDA RODAS DOS VENTOS-PRONORTE RURAL LTDA. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). DESPACHO: " J. Indefiro, pois de janeiro para cá, não houve desvalorização, pelos menos oficialmente, que é o que nos interessa. Cálculo já homologado. I. Macapá, 26.04.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito

EXECUÇÃO - Proc. nº 18.666 - Exequente: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA. (Adv. Ivana Franco Ceil). Executado: ORLANDO CORAZZA. (Adv.:). DESPACHO: " Publique-se a sentença proferida no apenso. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. I. Macapá, 24.04.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EMBARGOS DE TERCEIROS - Proc. nº 20.273 - Embargante: ANTONIO ORLANDO CORAZZA. (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Embargado: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA (Adv. Ivana Franco Ceil). SENTENÇA: "... Isto posto, com fulcro no artigo 267, inc. VI, c.c art. 273, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Entretanto, pela peculiaridade do caso, condeno o embargado - que provocou a indevida constrição judicial - a suportar as despesas destes incidente e os honorários do patrono do embargante, estes arbitrados em Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados), em observância ao art. 20, § 4º, do mesmo digesto processual. P.R.I. Macapá, 27 de novembro de 1987.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.304 - Requerentes: KLENCI S. SANTOS e outros. (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira). Requerido: ANTONIO W. DOS SANTOS. (Adv.:). DESPACHO: " J. I. a interessada. Macapá, 17.03.88.(a). Eulelio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE ALIENAÇÃO DE BEM COMUM - Proc. nº 20.968 - Requerente: VESPERTINA MORAES ONUKA. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa e Sandra Ferreira). Requerido: TORU ONUKA (Adv. Cicero Borges Bordalo Júnior). SENTENÇA: " Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, determino a VENDA JUDICIAL do imóvel descrito na exordial, estabelecendo que qualquer dos condôminos poderá adquirir a parte do outro, desde que paga a metade da melhor oferta no momento da venda judicial. Após o trânsito em julgado designe-se data para a venda em hasta pública, ficando no meado para realizá-la, desde já, o Oficial de Justiça Avaliador VIVALDO. Em decorrência da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das despesas do processo e dos honorários da patrona da autora, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I. Macapá, 14 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.404 - Requerentes: MARIA J. S. LIMA e outra. (Adv. Judith Gonçalves Teles). Requerido: JOSE C. BRAGA. (Adv. Nilson Alves Costa). DESPACHO: " Manifeste-se a exequente sobre o requerimento do Ministério Público. I. Macapá, 03.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS E ABALO DE CRÉDITO - Proc. nº 20.448-87 - Requerente: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Requerido: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. (Adv. Cleo Farias de Araújo). DESPACHO: " J. A ré deverá apresentar seu Assistente Técnico na Secretaria desta Vara, para prestar compromisso, nas 48 horas subsequentes do término das férias (23.05.1989). I. Macapá, 02.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

INVENTÁRIO - Proc. nº 20.503 - Requerente: digo Inventariante: JOSE MACIEL DOS SANTOS. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Inventariado - Espólio de MARIA LUCIENE MELO DOS SANTOS. DESPACHO: " Estabeleço o prazo de 30 dias para cumprimento do despacho de fls. 27, pena de remoção do inventariante. I. Macapá, 24.04.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 20.504 - Requerente: **SEBASTIANA G. CORREA**. (Adv. Paulo Sergio Braga Teixeira). Requerido: **OLDELINO A. CORREA**. (Adv.). SENTENÇA: J. Vistos, etc. Conforme alega o próprio advogado da autora, esta não se interessou em dar regular prosseguimento ao feito, o qual abandonou há mais de 01 (um) ano. Isto posto, com fulcro no artigo 267, inc. II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do merecimento. Sem custas, ante a declarada pobreza jurídica. Arquivem-se. P.R.I. Macapá, 10 de abril de 1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.587 - Requerentes: **MARIA GORETHER M. MESQUITA** e outro. (Adv. Manoel de Jesus Ferreira de Brito). Requerido: **LÁERCIO A. DOS SANTOS**. (Adv. Emanuel Moura Pereira). DESPACHO: " O agravo não suspende o curso do processo. Diga o autor. I. Macapá, 13.04.89. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.652 - Exequente: **GILBERTO ALBANO BRITO PIMENTEL**. (Adv. Leonardo da Silveira). Executado: **LUIZ GONZAGA RODRIGUES LEAL**. (Adv.). DESPACHO: " Ao exequente: I. Macapá, 26 de abril de 1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 20.682 - Requerente: **MARIA S. L. DA SILVA**. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Requerido: **MARILDO B. SOUTO**. (Adv. Abenor Pena Amanajás). DESPACHO: " Promova a autora o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. Macapá, 11.04.1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

TUTELA - Proc. nº 20.684 - Requerente: **LOURENÇO F. DA SILVA**. (Adv. Abenor Pena Amanajás). SENTENÇA: "... Isto posto, com fulcro no art. 410, do Código Civil, nomeio a requerente TUTORA da menor **DENISE FARIAS**, devendo a Secretária intimá-la, por mandado, prestar compromisso e especializar hipoteca, esta na hipoteca da existência de bens do proprietário da menor, sendo certo que do termo de compromisso deverá ficar esclarecido se existem ou não bens pertencente à pupila. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado linhas atrás referido. Cumprido integralmente o conteúdo do dispositivo supra, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 14 de abril de 1989 (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, **José Silva de Queiroz** - Escrevente Auxiliar e Datilografado.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

ALIMENTOS - Proc. nº 20.594 - Requerentes: **MARIA J.A. SANTOS** e OUTRO. (Adv. Abenor Pena Amanajás). Requerido: **FRANCISCO DA S. DUTRA**. (Adv.). DESPACHO: " J. Se há interesse, atenda-se o despacho de fls. 02, em dez dias, pena de indeferimento da inicial. I. Macapá, 02.05.89. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 20.725 - Requerente: **MIRANDA & CIA LTDA**. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Requerido: **TUBOS E CONEXÕES TIGRE DO NORDESTE S/A**. (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade). DESPACHO: " Diga a requerente sobre o depósito. I. Macapá, 26.04.89. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.819 - Exequente: **FINASA - CREDITO**

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Adv. Maria Costa Lima Cavalcante). Executados: **RAIMUNDA GOMES CARVALHO** e **FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**. (Adv.). DESPACHO: " À exequente. I. Macapá, 02.05.1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 20.828 - Requerente: **LOURIVAL M. DE BRITO**. (Adv. Abenor Pena Amanajás). Requerida: **MARIA DE L. S. E SOUZA**. (Adv. Anthero Eloy Lins). DESPACHO: " Ao Ministério Público, Antes, diga a requerida. I. Macapá, 26.04.89. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EMBARGOS - Proc. nº 20.844 - Embargante: **AMAPÁ DIESEL COMERCIAL LTDA**. (Adv. José Luiz Calandrini). Embargado: **ICOMAF - INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO E FERRO LTDA**. (Adv. Cicero Borges Bordalo). DESPACHO: " SENTENÇA NO APENSO digo no Proc. nº 20.607 - FALÊNCIA - Proc. nº 20.607 - Requerente: **ICOMAF INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO E FERRO LIMITADO**. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Requerido: **AMAPÁ DIESEL COMERCIAL LTDA**. (Adv. José Luiz Calandrini). SENTENÇA: " Isto posto, homologo o pedido de desistência, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, extingo o processo falimentar sem apreciação do mérito, o mesmo fazendo em relação aos embargos, eis que ficaram prejudicados. Em consequência, condeno a requerente/embargada a suportar as despesas de ambos os feitos e os honorários do advogado da requerida/embargante, estes arbitrados em 10 % (dez por cento) do valor atribuído a causa no pleito falimentar, corrigido monetariamente desde o ajuizamento. P.R.I. Macapá, 10 de abril de 1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.850 - Exequente: **MOTOGERAL LTDA** - (Adv. José Gimenes Pereira). Executado: **OSNY LOURENÇO MACHADO**. (Adv.); DESPACHO: " O despacho de fls. 02 foi atendido. Venham, pois as demais duplicatas relacionadas na inicial, em dez dias. I. Macapá, 03.05.89. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.851 - **MOTOGERAL LTDA**. (Adv. José Gimenes Pereira). Executado **EXPEDITO FERREIRA DA SILVA**. (Adv.). DESPACHO: " O despacho de fls. 02 foi atendido. Assim, subentendem-se as cópias dos documentos acostados à inicial, em dez dias, pena de indeferimento. I. Macapá, 03 de maio de 1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.852 - Exequente: **MOTOGERAL LTDA**. (Adv. José Gimenes Pereira). Executada: **RANILDA ZENEI DOS ANJOS BRITO**. (Adv.). DESPACHO: " O despacho inaugural foi atendido. Entretanto, a inicial veio instruída a penas com um dos títulos que relacionou. Mesmo assim, trata-se de duplicatas sem aceite, não protestada e desacompanhada do comprovante de entrega das mercadorias. Logo não tem força executiva. Por isso, faculta a adaptação para processo de conhecimento em dez dias, pena de indeferimento. I. Macapá, 03.05.1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº 21.324 - Embargante: **FRANCISCO HUGO GDES DE CARVALHO**. (Adv. Paulo Alberto de Souza Lopes Freire). Embargado: **SEBASTIÃO BEZERRA NETO**. (Adv. Francisco das Chagas Soares Rego). SENTENÇA: "... Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos, majoro os honorários fixados no bojo da principal para 15 % (quinze por cento) do montante do crédito e ordeno o prosseguimento da execução em seus posteriores termos. Finalmente, condeno o embargante a suportar as custas de ambos os feitos. P.R.I. Macapá, 20 de abril de 1989. (a). **Mário Gurtyev de Queiroz** - Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 20.943 - Requerente: **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**. (Adv. Paulo Sergio Braga Teixeira). Requerido: **ABEL RODRIGUES**. (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). DESPACHO: " Manifeste-se o autor sobre o pronunciamento da Curadoria de Aci -

dentes. I. Macapá, 04.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 20.978 - Requerente: JURANDIR L. DE SOUZA (Adv. Wagner Fernando da Silva). Requerida: J. L. S. SENTENÇA: "... Isto posto, indefiro todos os pedidos deduzidos na inicial e ordeno o arquivamento definitivo dos autos, sem custas, eis que o requerente é pessoa juridicamente pobre. Publicada em audiência. R. (a), digo Macapá, 14.04.89. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 21.094 - Embargante: FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES. (Adv. Marly Calixti Evelim Coelho). Embargado: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). DESPACHO: "J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade. I. Macapá, 03.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ARROLAMENTO - Proc. nº 21.726 - Inventariante nomeada: MARIA DO SOCORRO PALHETA LOBO e outros. (Adv. João Fernandes de Carvalho). Arrolado: TRAJANO SANTANA LOBO. SENTENÇA: "... Isto posto, considerando estar suficientemente provado o parentesco dos requerentes com o decujus, nos termos do art. 1031, caput, do Código de Processo Civil, homologo a partilha amigável, para que produza os jurídicos efeitos. O imposto de transmissão será recolhido administrativamente (art. 1034, § 2º, CPC). Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás e formal. Custas na forma da Lei. P.R.I. Macapá, 25.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA - Proc. nº 21.813 - Requerente: GONDIN & GONDIM LTDA. (Adv. Marly Calixti Evelim Coelho). Requerido: FLORIANO DA ROCHA WANDERLEY. (Adv.). DESPACHO: "Antes, o requerente deará, digo de verã fazer prova de que não existem bens móveis registrados em nome do requerido. I. Macapá, 04.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

FALÊNCIA - Proc. nº 22.028 - Requerente: SISTEMA E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Requerido: RIBEIRO E CIA LTDA. (Adv. Benedito Antonio Leal de Mira). SENTENÇA: "Isto posto, considerando que ao decidir o Agravo de Instrumento interposto pela requerida, reconsiderarei o decreto de quebra, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido às fls. 55, para que produza os jurídicos efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas pela requerente (aplicação do art. 26, do CPC). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Macapá, 04 de maio de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE PAGAMENTO - Proc. nº 20.060 - Requerentes: ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA e outros. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Requerido: ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv. Pail-Lard Bentes da Silva). DESPACHO: "J. Manifeste-se os autores sobre a contestação, em dez dias. I. Macapá, 25.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 22.093 - Requerente: DÉCIO ANTONIO SANTOS SOUZA. (Adv. Pedro Petcov). Requerida: MARIA E. DA S. SOUZA. (Adv.). DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra. I. Macapá, 25.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito"

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.094 - Exequente: GUILHERME FAGURY (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Executado: ACIOLINA PEREIRA SOUVEA. (Adv.). DESPACHO: "Ao exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. I. Macapá, 02.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 22.102 - Requerente: MARIA MADALENA MARQUES SOUSA. (Adv. Carlos Tork). Requerido: PAULO FERREIRA DA SILVA e OUTRO. (Adv.). DESPACHO: "Diga a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça. I. Macapá, 25.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

COBRANÇA - Proc. nº 22.112 - Requerente: INTEGRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Requerida: J. W. BEZERRA PACHECO COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv.). SENTENÇA: "Isto posto, julgo procedente o pedido e, em consequência, condeno a ré ao pagamento da importância de Cz\$ 14.501,80 (quatorze mil, quinhentos e um cruzados e oitenta centavos), corrigida monetariamente desde o ajuizamento e acrescida dos juros legais, contados da citação, das custas devidamente corrigidas e dos honorários da sucumbência, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do montante da condenação. P.R.I. Macapá, 10 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.269 - Exequente: IRACEMA PONTES DA SILVA-ME. (Adv. Marcos A. M. Nogueira). Executado: ANTONIO CARLOS SANTOS. (Adv.), digo ANTONIO CARLOS S. SANTOS. (Adv.). DESPACHO: "J. Esclareça a exequente, se o que pretende é a penhora dos bens existentes na residência do executado. I. Macapá, 03.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

COBRANÇA - Proc. nº 22.114 - Requerente: AMAZONIAN AGENCIADORES LTDA. (Adv. Ademar Andrade Diniz). Requeridos: ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO e OUTROS. (Adv. Manoel de Jesus Ferreira de Brito). DESPACHO: "J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo a finalidade. No mesmo prazo, diga a autora sobre os documentos. I. Macapá 04.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO DE CORPOS - Proc. nº 22.124 - Requerente: RAIMUNDA L. PEREIRA - Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Requerido: LUIZ GOMES PEREIRA - (Adv.). SENTENÇA: "... Isto posto, diga, VISTOS, ETE, HOMOLOGO, para que produza os jurídicos efeitos? O PEDIDO de desistência formulado pela requerente nesta oportunidade, e, em consequência, com fulcro no art. 267, inc. VIII do C. P.C., julgo extinto o processo. Sem custas finais. Tendo em vista que as partes desistem do recurso, arquivem-se os autos. Publicado em audiência. R. Macapá, 06 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DECLARATÓRIA - Proc. nº 22.136 - Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO. (Adv.). digo Requerente: FRANCISCO LIMA GONÇALVES. (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO: (Adv. Marcio Oliveira Brandão da Costa.). DESPACHO: "J. Diga o réu sobre os novos documentos. I. Macapá, 26.04.89. (a). Mário Gurtyev de Queiroz Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 22.484 - Requerentes: NAZARE G. DA SILVA e outro. (Adv. Vera de Jesus Pineiro Correa). Requerido: AMERICIO DA S. TEIXEIRA. (Adv.). DESPACHO: "R. e A. Requisite-se informações sobre os rendimentos do requerido, vindo estes, ao contador. Macapá, 26.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 22.144 - Requerentes: C. H. A. L. rep. por JOAQUINA A FIGUEIREDO. (Adv. Ademar Andrade Diniz). Requerido: LUZIA DE SOUZA LIMA (Adv.); DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra. I. Macapá, 03.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.501 - Exequente: FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: OTNI MIRANDA DE ALENCAR. (Adv.). DESPACHO: "R. e A. Impresso da nota promissória emitido ao portador descaracteriza a cambial (art. 75 e 76, Lei Uniforme). Consequentemente, não é título executivo. Fa cuito a adaptação para processo de conhecimento, em dez dias. I. Macapá, 27.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.200 - Proc. , digo Exequente: MARCOS MARCELINO CIA LTDA. (Adv. Elias Pinto de Almeida). Executado: MACAPÁ AUTOMOVEIS LTDA. (Adv.:). DESPACHO: " À exequente. I. Macapá, 14.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ARRESTO - Proc. nº 22.218 - Requerente: LEILA DE SOUZA NOLETO, (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Requerido : TARCISO FERREIRA DOS SANTOS. (Adv.:). DESPACHO: " Manifeste-se a requerente sobre o prosseguimento. I. Macapá, 25.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Proc. nº 22.245 - Requerentes: D.C.D. rep. por MARIA D. C. DAMASCENO. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa) Requerido: JOSITO B. BISPO. (Adv. João José A. Carvalho). DESPACHO: " J. Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, em dez dias. I. Macapá, 02.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - Proc. nº 22.248 - Requerente: SOFIA D. DOS SANTOS. (Adv. Vara de Jesus Pinheiro Correa. Requerido: RAIMUNDO M. DOS SANTOS. SENTENÇA: "... Isto posto, julgando procedente a cautelar de cunha satisfativo, consolida a medida deferida in lit is. Ademais, atendo ao princípio da sucumbência aqui também aplicável, condeno o requerido a suportar as custas processuais e os honorários da patrona da re que re n t e, estas arbitrados em Cz\$ 40,00 (quarenta cru zados novos), observando o disposto no art. 20, § 4º, do CPC., e a orientação jurisprudencial sobre sua apli cação em causas de pequeno valor. P.R.I., inclusive o Ministério Público. Macapá, 15 de abril de 1989. (a). Má rio Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito.

DESPEJO - Proc. nº 22.252 - Requerente: JOSE JULIO NUNES. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Requerido : JOSE DIVAL BATISTA. DESPACHO: " Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. I. Macapá, 04.5.89 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº 22.307 - Embargante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. (Adv. Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia). Embargado: CONSTRUNOVA LTDA. (Adv Paulo Alberto dos Santos). DESPACHO: " J. Regularize a embargada sua representação nesta incidental, em dez dias, pena de desentranhamento. I. Macapá, 24.04.1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

OFERTA DE ALIMENTOS - Proc. nº 22.310 - Requerentes : Raimundo P. Lemos e Osvaldina A. Vilhena. (Adv. Conceição das Graças Amoras Mira). SENTENÇA: "... Isto posto, considerando que o acordo preserva os interesses de seus signatários e dos menores, o homologo por sen ten ça, para que produza os jurídicos efeitos. Após, ar qu iv em se os autos. P.R.I. Macapá, 11 de abril de 1989 Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Proc. nº 22.239 - Requerentes: JACSON LOBO RIBEIRO e IZAMAR BARRETO TAVARES. (Adv . Cezar Augusto Souza Pereira). SENTENÇA: "... Isto pos to, considerando que o acordo celebrado preserva os in teresses de seus signatários e os dos menores acima no minados, o homologo, por sentença, para que produza os jurídicos efeitos. Independente de trânsito em jul gado, oficie-se requisitando o desconto em folha. Após o trânsito em julgado, ar qu iv em se os autos. P.R.I. Macapá, 11 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz Juiz de Direito."

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - Requerente: CONCEIÇÃO PALMERIM DE SANTANA. (Adv. Bendito de Nazare da Silva Pereira) Requerido: INCRA. SENTENÇA: R. e A. Vistos, etc. Sendo o pedido judicialmente impossível, eis que indispensável a abertura de inventário, com fulcro no art. 295 ,

§ único, inc. III, do CPC. INDEFIRO a petição inicial. Custas pela autora. P.R. e I. Macapá, 30.03.1989(a). Má rio Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.353 - Exequente: HUI VAZ EMYGDIO (Adv. Manoel de Jesus Ferreira Brito). Executado GET MARIA MAGALHÃES ALMEIDA. DESPACHO: " R. e A. Cite-se . Honorários de 15%, salvo embargos. Macapá, 30.03.1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALVARA JUDICIAL - Proc. nº 22.421 - Requerente: CRES CENCIANO SALUSTIANO DA SILVA. (Adv. Nilson Alves Costa). DESPACHO: " Atenda-se o requerimento do Ministé rio Público. Ao requerente. I. Macapá, 24.04.1989. (a) . Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 22.436 - Requerente: MA NOEL DA COSTA AMANJÁS. (Adv. Judith Gonçalves Teles). Requerido: OLEMO FERREIRA AMANJÁS. (Adv.:). DESPACHO R. e A. Trata-se de ação real imobiliária. Assim, ven ha a outorga uxória em dez dias. I. Macapá, 14.04.1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. nº 22.464 - Requerente: NILSON DE SOUZA NERI. (Adv.:) - Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (Adv. Cauby Paranhos Guimarães). SENTENÇA: " ... Isto posto, julgo em parte procedente a presente reclamação Trabalhista e, em consequência, condeno a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: 30 dias de aviso prévio, 13º salário proporcional, 30 dias de férias relativas a 1987 / 88, 1/12 avos de férias proporcionais, gratificação de férias correspondente a 60% do salário de junho, sala rio retido (16 dias de junho/88), anuidade de 4% (junho/88), uma quota de salário-família e 3% do salário de junho, correspondente ao STEP, sendo certo que o montante será apurado em liquidação por cálculo do Con tador, tomando-se por base o salário de junho reajusta do pelo, digo pelo índice da URP (17,68%), tudo corri gido monetariamente, acrescendo, posteriormente, os ju ros legais. Do total a ser apurado, será deduzida a im portância de Cz\$ 58.676,75-, devidamente corrigida. Im pomho à reclamada, ademais a obrigação de providenciar a liberação do FGTS. Custas pela vencida. P.R.I. Macapá 24 de abril de 1989. (a) . Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Proc. nº 22.503 - Requerentes: ANTONIO F. M. SILVA e OZIDIA P. SILVA (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira). DESPACHO: R. e A., em apenso. Venha o preparo. Feito isso, ao Ministé rio Público. Macapá, 24.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 22.505 - Requerente : MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA GAMA. (Adv. Carlos Augus to Tork de Oliveira). Requerido: MARIA DO SOCORRO NUNES (Adv. :). DESPACHO: R. e A. A Retomada do imóvel vi vinculado a contrato de locação, ainda que seja verbal há de ser perseguida através de ação de despejo. Facul to a em en da à inicial. I. Macapá, 27 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afi xado no lugar de costume e publicado na forma da Lei . Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Esta do do Amapá, aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -